

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **MOUNIR CHAOWICHE**, portador do RG n.º 2.082.899-4/PR e CPF/MF n.º 394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.825.828/0001-88, com sede na Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denomina **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 22/2013 de 25/03/2013 e processo protocolado sob n.º 11.871.333-8, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até **30 (trinta)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **CONGONHINHAS**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:**

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**Parágrafo Único:** A contratação junto ao Agente Financeiro obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

**Parágrafo único:** Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER**

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município.



- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

**Parágrafo Único:** Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS** - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:** Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do (a) Sr.(a) Leandro Alencar Preto, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

**Parágrafo Único:** O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

#### I - COHAPAR:

- Nilton de Sordi Junior - niltonjunior@cohapar.pr.gov.br - (43) 3524-1960

#### II - EMATER:

- Paulo Cesar Hidalgo - paulohidalgo@emater.pr.gov.br - (43) 3520-3200

#### III - MUNICÍPIO:

- Djalma Grube - djalmagrube@hotmail.com - (43) 3554-1212

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 15 de abril de 2013.



**MOUNIR CHAOWICHE**  
Diretor- Presidente da COHAPAR



**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito (a) Municipal de CONGONHINHAS



**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR




**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor- Presidente da EMATER

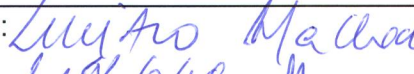


**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado – SEAB

Testemunhas:



Nome: VALTER ALEXANDRE L. LIMA  
RG: 519278619



Nome: Lúcio Machado  
RG: 2.158.649 - M



**PLANO DE TRABALHO**  
Nº 0083TERMO/2013

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **CONGONHINHAS**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> Município de <b>CONGONHINHAS</b>			<b>CNPJ/MF</b> 75.825.828/0001-88	
<b>Endereço:</b> Av. Dr. David Xavier da Silva, 266	<b>Município</b> <b>CONGONHINHAS</b>	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 86320-000	<b>Telefone</b> (43) 3554-1212
<b>Web site:</b> www.congonhinas.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> prefeitura@congonhinas.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável:</b> JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES				
<b>Cargo:</b> PREFEITO (A)				

<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - <b>COHAPAR</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b>				
MOUNIR CHAOWICHE				
<b>RG:</b> 2.082.899-4/PR	<b>CPF</b> 394.463.109-97	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
<b>RG:</b> 1.169.211-7/PR	<b>CPF</b> 401.466.509-72	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Obras		

<b>Entidade Convenente</b> Instituto Paranaense de Assistência Técnica - <b>EMATER</b>			<b>CNPJ/MF</b> 78.133.824/0001-27	
<b>Endereço:</b> Rua da Bandeira, 500.	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80035-270	<b>Telefone</b> (41) 3250-2100
<b>Web site:</b> www.emater.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>		
<b>Nome do Responsável</b> RUBENS ERNESTO NIEDERHEITANN				
<b>Cargo:</b> Diretor-Presidente				

<b>Entidade Anuente</b> Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			<b>CNPJ/MF</b> 76.416.957/0001-85	
<b>Endereço:</b> Rua dos Funcionários, 1559.	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80035-050	<b>Telefone</b> (41) 3313-4000
<b>Web site:</b> www.seab.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> nortigara@seab.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b> NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
<b>Cargo:</b> Secretário de Estado				

## II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

## III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

<b>PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL</b>	<b>Período de Execução:</b> 12 meses
<p><b>OBJETO:</b> Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 30 (trinta) unidades habitacionais, na zona rural do município de CONGONHINHAS, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.</p> <p>Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.</p>	

**JUSTIFICATIVA:**

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

**IV – METAS**

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início	Término
I	Única	<p><b>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;</li> <li>b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;</li> <li>c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.</li> <li>d) Definir e elaborar os projetos executivos;</li> <li>e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;</li> </ul> <p><b>DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.</li> <li>b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).</li> <li>c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.</li> <li>d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);</li> <li>e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;</li> <li>f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;</li> <li>g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.</li> </ul>	3/2013	3/2014

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início	Término
I	Única	<p><b>DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER</b></p> <p>a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;</p> <p>b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.</p> <p>c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;</p> <p>d) Contribuir para que a seleção dos, beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;</p> <p>e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;</p> <p>f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;</p> <p>g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;</p> <p>h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;</p> <p>i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa ;</p> <p>j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;</p>	3/2013	3/2014









**V - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.


Curitiba, 15 de abril de 2013.



**MOUNIR CHAOWICHE**  
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito (a) Municipal de **CONGONHINHAS**



**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**



**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor-Presidente da **EMATER**



**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado – **SEAB**

<b>Objeto:</b>	O presente convênio tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de viabilizar a edificação de 38 (trinta e oito) unidades habitacionais no empreendimento Residencial Ivaí I – 3ª Etapa, 2ª Fase, município de IVAÍ, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, em área de propriedade da COHAPAR, objeto da matrícula n.º 10.294 do cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR.
<b>Dos recursos:</b>	Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições.
<b>Convênio Nº:</b>	0138/CONV/2013.
<b>Data:</b>	17.05.2013.
<b>Vigência:</b>	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
<b>Fulcro:</b>	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 34/2013 de 06.05.2013. Processo protocolado sob n.º 11.939.900-9.

R\$ 168,00 - 50852/2013

<b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR</b> <b>CNPJ N.º 76.592.807/0001-22</b> <b>Extrato de Termo de Cooperação</b>	
<b>PARTES:</b>	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Congonhinhas, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
<b>OBJETO:</b>	Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de até 30 (trinta) unidades habitacionais, na zona rural do Município de Congonhinhas, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o município de Congonhinhas, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.
<b>Dos recursos:</b>	Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.
<b>CONVÊNIO Nº:</b>	0083/TERMO/2013.
<b>DATA:</b>	15.04.2013.
<b>VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
<b>FULCRO:</b>	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 22/2013 de 25.03.2013. Processo protocolado sob n.º 11.871.333-8.

R\$ 192,00 - 50851/2013

<b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR</b> <b>CNPJ N.º 76.592.807/0001-22</b> <b>Diretoria de Projetos</b>	
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a renovação da Licença de Instalação para a Regularização Fundiária do Guarituba, com 12.000 unidades, localizado no município de Piraquara Estado do Paraná. (LI 10281)	

R\$ 72,00 - 50874/2013

**COMPAGAS****Extrato TA 02 ao Contrato COMPAGAS 085/2011****CONTRATADO:** NELSO STELMACK**OBJETO:** repactuação do valor de locação, prorrogação de vigência, acréscimo do valor contratual, estabelecer cronograma de entrega do imóvel.**DATA:** 26/04/2013**VALOR DO TERMO:** R\$ 42.000,00

R\$ 48,00 - 51067/2013

**PREGÃO PRESENCIAL COMPAGAS 005/2013**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****HOMOLOGO** o resultado do Pregão COMPAGAS N.º 005/2013, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) equipamento NOBREAK 30 kVA, para garantir o suprimento de energia elétrica do datacenter da COMPAGAS. **ADJUDICO** a contratação em favor da empresa CP ELETRONICA S.A., com o valor total de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) vencedora do certame licitatório em epígrafe. Curitiba, 06 de junho de 2013.**LUCIANO PIZZATTO**  
Diretor-Presidente

R\$ 96,00 - 51065/2013

**PREGÃO COMPAGAS 016/2013**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****HOMOLOGO** o resultado do Pregão COMPAGAS N.º 016/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de gráfica para impressão de materiais de comunicação e marketing da COMPAGAS.**ADJUDICO** a contratação em favor da empresa GRÁFICA E EDITORA LIDER LTDA – EPP para o Lote 1, com o valor total de R\$ 4.340,00 (Quatro mil e trezentos e quarenta reais) e em favor da empresa VIA LASER ARTES GRÁFICAS LTDA – EPP para o Lote 2, com o valor de

R\$ 11.375,00 (onze mil e trezentos e setenta e cinco reais), vencedoras do certame licitatório em epígrafe.

Curitiba, 06 de junho de 2013.

**LUCIANO PIZZATTO**  
Diretor-Presidente

R\$ 72,00 - 51049/2013

**RESUMO DA DISPENSA POR VALOR Nº 018/2013 E DO CONTRATO 059/2013****Contratado:** FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ  
**CNPJ:** 76.602.895/0001-04**Objeto:** Cota de participação no SEMINÁRIO IV INTERBUSINESS 2013.**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**Data:** 05/06/2013**Vigência do contrato:** 90 (noventa) dias**Fundamento legal:** Dispensa por valor nº 018/2013

R\$ 72,00 - 51069/2013

**RESUMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2013 E DO CONTRATO Nº 050/2013****Contratado:** FEDERAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS AMADORAS - FEPALA**Objeto:** Patrocínio para a compra de uniformes dos alunos Projeto Zulu.**Valor:** R\$ 29.835,00 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais).**Data:** 04/06/2013**Vigência:** 10 (dez) meses**Fundamento legal:** art. 33, caput da Lei Estadual 15.608/07 e no art 25, caput da Lei 8666/93.

A íntegra da justificativa para contratação encontra-se a disposição na sede da Compagas, Rua Hasdrubal Bellegard, 1.177, CIC, Curitiba – PR.

R\$ 72,00 - 51057/2013

**COPEL****AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial COPEL SGM130020; **Objeto:** Contratação da elaboração de Relatório R3 - Caracterização e Análise Socioambiental para o Sistema de Transmissão Foz do Chopim - Realeza 230/138kV, sob regime de empreitada por preço global; **Pregão Máximo:** R\$ 36.000,00; **Data da Sessão:** 21/06/2013 às 09h00; **Edital disponível em** [www.copel.com/licitacoes](http://www.copel.com/licitacoes); **Informações:** 41 3331-4945.

R\$ 48,00 - 50961/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO**

• Pregão Presencial COPEL SLE130038/2013.

• **Objeto:** Treinamento combate a incêndio industrial para brigadistas; **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 108.750,00; **Preço máximo detalhado no edital;** **Data da Sessão:** 26/06/2013, às 09h. **Retirada do Edital:** [www.copel.com](http://www.copel.com); **Informações:** (41) 3331-2860.

R\$ 48,00 - 50615/2013

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**Concorrência Copel n.º. STL 130020; **Objeto:** Obras e serviços de eng. para lançamento de cabos ópticos em inst. aéreas e subterrâneas, fusões de fibras ópticas e testes ópticos, para construção de redes FTTX nos municípios agrupados no Lote Verde. **Empresa vencedora:** Projefibra Telecomunicações Ltda.. **Valor da proposta:** R\$ 2.126.454,74; **Informações:** fone: (41) 3331-3252

R\$ 48,00 - 51174/2013

**COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**  
CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06  
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA  
PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**EXTRATO DA ATA VIGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****1. LOCAL:** Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. **2. DATA E HORÁRIO:** 15 de maio de 2013 – 16h30. **3. CONVOCAÇÃO:** a publicação do edital foi dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **4. QUORUM:** 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas nº 01, fl. 21. **5. MESA DIRIGENTE:** Vlademir Santo Daleffe - Diretor Presidente e Diretor de Distribuição; Denise Teixeira Gomes - Secretária. **6. DELIBERAÇÃO TOMADA:** I. eleito, como Diretor Adjunto da Copel Distribuição S.A., para o mandato relativo ao triênio 2013/2016, o Sr. Paulo Cesar Krauss. **7. ASSINATURAS:** Yára Christina Eisenbach – Diretora Presidente da Copel em exercício e Representante da Acionista Controladora; Vlademir Santo Daleffe – Diretor Presidente e Diretor de Distribuição; e Denise Teixeira Gomes – Secretária. *O texto integral da ata da 29ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de maio de 2013, foi lavrado à folha 137 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046059-4, em 29 de junho de 2001, tendo a ata sido registrada naquela Junta sob o nº*